



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO

TERMO DE RECIPROCIDADE

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 01/2017 ICMBio/ CR 7

Termo de Reciprocidade a ser celebrado entre o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE** e a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA** objetivando a Cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório a estudantes de cursos de educação superior, educação profissional e educação especial, em unidades do Instituto Chico Mendes, no âmbito da Coordenação Regional da 7ª Região, segundo a lei de estágio nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede na EQSW 103/104/ Complexo Administrativo do Sudoeste Bloco C - Brasília/DF, com jurisdição em todo o Território Nacional, inscrita no CNPJ nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE- MMA**, neste ato representado pelo Coordenador Regional, **RODOLPHO ANTUNES MAFEI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santa Cruz Cabrália/Bahia portador da cédula de identidade nº. 25.571.403-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 973.588.945-53, nomeado pela Portaria nº 475 de 15 de outubro de 2014, deste ICMBio, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, da Portaria nº 84, de 4 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de nº 215, Seção 1, fls. 109, de 5 de novembro de 2008, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55 SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Reciprocidade** tem por objetivo a concessão de **estágio obrigatório** a estudantes de cursos de educação superior, educação profissional e educação especial, em unidades do Instituto Chico Mendes, no âmbito da Coordenação Regional da 7ª Região, segundo a lei de estágio nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Tr *AD* *caudat*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Termo de Reciprocidade comprometem-se o ICMBio, por meio da CGGP/DIPLAN e **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA** e de forma coordenada a:

- I - articular esforços para implementar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a plena execução deste Termo de Reciprocidade;
- II - atuar em parceria na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
- III - designar e disponibilizar técnico com experiência para acompanhar e executar as atividades descritas neste Termo;

I - Do ICMBio:

- a) Colocar à disposição do Ente parceiro, na medida de suas possibilidades e necessidades, vagas para estágio;
- b) Autorizar e alocar o Estagiário em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação;
- c) Designar um supervisor para acompanhar o estagiário nas atividades;
- d) Apresentar e justificar a necessidade de ter estagiários, bem como os requisitos, e área de formação destes;
- e) Realizar a seleção e encaminhar a CGGP as informações dos estudantes selecionados, com indicação de data de início do estágio, duração, requerendo avaliação e autorização da vaga;
- f) Fornecer à instituição de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- g) Fazer o acompanhamento do estágio, "in loco";

II - IFBA

- a) Realizar o pagamento e enviar ao ICMBio a listagem de pagamento das apólices de seguro de acidentes pessoais dos estagiários contratados;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; e
- c) Recrutar e pré-selecionar os estudantes para a vaga de estágio de acordo com as áreas de interesse do ICMBio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Parágrafo Único – Este Termo de Reciprocidade não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Reciprocidade será de (02) dois anos, contados a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, sendo vedada a modificação do objeto.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao ICMBio, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O ente parceiro deverá criar condições para o livre acesso aos servidores do ICMBio, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

Parágrafo Segundo – O ente parceiro ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do ICMBio, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

Parágrafo Terceiro – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao ente parceiro e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelo ICMBio, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

Parágrafo Quarto – Caso o ente parceiro não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, o ICMBio adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil.

Parágrafo Quinto – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

Parágrafo Sexto – Fica facultado ao ICMBio, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção se fará com base na análise do desempenho acadêmico do estudante, considerando-se a existência de vagas de acordo com as áreas de interesse do ICMBio, obedecidos os limites estabelecidos pela Coordenação Geral de Pessoas/DIPLAN, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas com os respectivos cursos, as quais proporcionarão experiência prática, mediante a efetiva participação desses estudantes em projetos, programas, planos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CERTIFICAÇÃO

A formalização da concessão do estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio, a ser firmado entre o ICMBio, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN e o chefe da Unidade de Conservação ou Centro especializado, o **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA** e o estagiário.

Sub-cláusula Única – O ICMBio deverá expedir Certificado de Estágio a cada estagiário,

mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas, desde que cumprido o período mínimo de 01 (um) semestre de estágio.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de, no máximo, 04 (quatro) semestres letivos, obedecidos o período mínimo de um semestre, renováveis por iguais períodos, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estagiário.

A jornada será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do ICMBio, o qual deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir sua jornada, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUPERVISORES

O ICMBio designará um supervisor servidor para atuar de forma integrada com o estagiário, oferecendo condições para a realização do estágio, conforme disposto no inciso III, do art.9º e art. 10 da Orientação Normativa nº. 7 - MP, de 30/10/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO

O estágio terá caráter de complementação educacional, planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ICMBio, conforme disposto no art. 3º da Lei nº11.788/2008, art. 6º do Decreto nº. 87.497/82 e art. 9º e 10º da Orientação Normativa nº7-MP, de 30 de outubro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA deverá comunicar ao ICMBio, por escrito, o interrupção ou conclusão do curso dos estagiários, bom como o desligamento deste, qualquer que seja o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA** efetuará o pagamento da apólice de seguro de acidentes pessoais relativa ao estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será obrigatoriamente, destacada a participação do ICMBio, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

TR A Cardoff

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **IFBA** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Reciprocidades no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Termo de Reciprocidade**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, às partes elegem o foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Salvador – BA, 06 de MARÇO de 2016.


Rodolfo Antunes Mafei
Coordenador Regional
Portaria n.º 475, de 15/10/2014
ICMBio/CR 7 - Porto Seguro/BA

RODOLFO ANTUNES MAFEI
Coordenador Regional -ICMBIO/CR7


Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal de Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor - IFBA

Testemunhas:


Nome: Carolina Peixoto Ferreira
RG: 25.141.301-9 SSP/SP
CPF: 146.672-398-08

Carolina Peixoto Ferreira
Analista Ambiental - Geógrafa
Matrícula 1513667
ICMBio / C.R. - 07 Porto Seguro/BA

Nome:
RG:
CPF: